



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE GRAVATÁ**

**EDITAL N° 04/2022  
(REPUBLICAÇÃO)**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Prefeitura do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, devidamente autorizada pelo Prefeito Joselito Gomes da Silva, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, com vistas a atender a demanda da Educação, enquanto não se conclui o processo organizacional de concurso público.
- 1.2. A presente Seleção Simplificada contempla **55 (cinquenta e cinco)** vagas.
- 1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em **etapa única de Avaliação Curricular** do candidato, denominada **Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com análises de aptidão técnica de caráter eliminatório e classificatório**, conforme dispõe este Edital.
- 1.4. Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os quadros de avisos do prédio da Prefeitura Municipal de Gravatá, bem como serão publicados no site da Prefeitura de Gravatá (<http://gravata.pe.gov.br/>). O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da AMUPE, com indicação de onde pode ser localizado integralmente.

**2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

- 2.1. As informações sobre as funções, escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração estão descritas no Anexo II deste Edital.

**2.2. SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 2.2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
- 2.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal;
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 2.2.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.2.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme os requisitos;
- 2.2.6. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional a qual pertence;
- 2.2.7. Ter idade de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- 2.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 2.2.9. Cumprir as determinações do Edital;
- 2.2.10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. As vagas estão distribuídas na estrutura organizacional da Secretaria de Educação e de suas unidades administrativas conforme anexo III do Edital;
- 3.2. Os aprovados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante a jornada de trabalho descrita no anexo II deste Edital, e conforme legislação vigente.
- 3.3. Para todos os cargos é exigida experiência mínima de seis meses na função, exceto para aquelas que não estejam previstas em lei.**

### **3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 3.4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.4.2. Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, do total de vagas para cada função, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República.
- 3.4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 3.4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição no campo específico para esse fim, no

Formulário de Inscrição.

- 3.4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD) participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.4.6. O candidato que **NÃO** declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência será impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.4.7. O candidato com deficiência (PCD) aprovado na Seleção Simplificada de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Gravatá, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.
- 3.4.8. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico que comprova sua condição de pessoa com deficiência (PCD), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e indicando a causa provável da deficiência.

**3.4.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:**

- 3.4.9.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
- 3.4.9.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este Edital.
- 3.4.9.3 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatado na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto. Perderá, assim, o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).
- 3.4.9.4 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.4.9.5 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Junta Médica do município, com cópia à Secretaria Municipal de Administração em todos os casos.
- 3.4.9.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.4.9.7 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva

de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

#### 4. DOS PRAZOS:

4.1 A presente Seleção Simplificada obedecerá às datas propostas a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA</b>		
<b>EVENTO:</b>	<b>DATA/PERÍODO:</b>	<b>LOCAL:</b>
Inscrição	02/08/2022 à 12/08/22	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presencialmente no <b>Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE - CEP 55.642-210.</b></li> </ul>
Inscrição via SEDEX	02/08/2022 a 12/08/22	<ul style="list-style-type: none"> <li>Via <b>SEDEX</b>, endereçado com <b>Aviso de Recebimento - AR</b>, desde que a documentação da inscrição chegue de forma completa até o último dia definido para o recebimento das inscrições, <b>02/08/2022 e 12/08/2022.</b></li> </ul>
Divulgação da Lista Geral das inscrições realizadas	16/08/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Site: <a href="http://gravata.pe.gov.br/">http://gravata.pe.gov.br/</a></li> </ul>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular após encerramento das inscrições.	24/08/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Site: <a href="http://gravata.pe.gov.br/">http://gravata.pe.gov.br/</a></li> </ul>
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular.	26/08/2022 a 30/08/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presencialmente no <b>Auditório da Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE. CEP 55.642-210, das 07h às 13h.</b></li> </ul>
Divulgação do Recurso e Resultado Final	02/09/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Site: <a href="http://gravata.pe.gov.br/">http://gravata.pe.gov.br/</a></li> </ul>

4.2 Poderá a Comissão Organizadora desta Seleção Simplificada decidir sobre a alteração nas datas do **CRONOGRAMA** apresentado no item anterior a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas via Sedex, endereçadas à **Secretaria da Educação, situada Avenida Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642-210**, ou de forma presencial, pessoalmente ou através de Procurador, nos horários das 07h às 13h, até o dia **12/08/2022**, conforme disposto no **Cronograma de Etapas da Seleção Simplificada** deste Edital, no item 4.1.
- 5.2. O envio de documentação através de correspondência deverá ser feito com Aviso de Recebimento (AR) e destinado à Secretaria da Educação, situada Avenida Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642-210.
- 5.3. Nos casos de inscrições realizadas via Sedex, os candidatos deverão informar endereço eletrônico para o envio da confirmação de inscrição.
- 5.4. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original da procuração outorgada pelo candidato, com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida e cópias xerográficas dos documentos de identidade do procurador e candidato. O procurador deverá assinar no local de assinatura do candidato.
- 5.5. Nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018, o reconhecimento de firma poderá ser feito pelos servidores municipais no momento da inscrição.
- 5.6. Para se inscrever na Seleção, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no Anexo I, bem como a CAPA DO CADERNO DE DOCUMENTOS, constante no Anexo IV, junto ao qual deverá apresentar todos os documentos de comprovação de experiência para as funções que estão previstas em lei, bem como comprovação de titulação, conforme o caso, além dos seguintes documentos:
- 5.6.1. Cópia autenticada de Carteira de Identidade (RG);
- 5.6.2. CPF;
- 5.6.3. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza, com período de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados a data de encerramento da inscrição;
- 5.6.4. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;
- 5.6.5. Certificado de cursos específicos para o desempenho da função pretendida, conforme requisitos básicos constantes no anexo II, quando for o caso;
- 5.6.6. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida, conforme requisitos básicos constantes no anexo II, quando for o caso;**
- 5.7. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas

Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

- 5.8. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22cm por 30cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.7.
- 5.9. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ</b> <b>SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL nº 04/ 2022</b>	
NOME: _____	
CÓDIGO DA FUNÇÃO: _____	CELULAR: _____
CPF: _____	DN: ____/____/____

- 5.10. Finalizada a inscrição, o candidato receberá o Protocolo de Recebimento, que será destacado da CAPA DO CADERNO DE DOCUMENTOS, e servirá como Comprovante de Inscrição.
- 5.11. Será divulgada, no dia **16/08/2022**, a **Lista Geral** com todas as inscrições realizadas nos períodos constantes no quadro CRONOGRAMA ETAPAS desta Seleção Simplificada.
- 5.12. O candidato inscrito (com comprovante de inscrição) que não identificar seu nome na Lista Geral **terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.**
- 5.13. O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.
- 5.14. Não será necessário realizar o pagamento de qualquer taxa de inscrição ou valor de qualquer natureza por parte do candidato.
- 5.15. Cada candidato poderá concorrer a apenas **UMA** função.
- 5.16. Na possibilidade de algum candidato realizar mais de uma inscrição será considerado, apenas, a última realizada.
- 5.17. Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
- 5.18. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente

Seleção.

- 5.19. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, **dispondo a equipe executora do direito de excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**
- 5.20. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 5.21. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- 6.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:
- 6.1.1 Cópia de documento comprobatório de titulação acadêmica, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste Edital.
- 6.1.2 Cópia de documento comprobatório de experiência profissional compatível com a função, em conformidade com as especificações deste Edital.
- 6.1.3 O documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento.
- 6.2 Os títulos e comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues no momento da realização da inscrição, presencialmente ou via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da Secretaria da Educação, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE CEP 55.642-210.
- 6.3 Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.**
- 6.4 O candidato deverá apresentar toda a documentação em envelope de papel no prazo especificado neste Edital.
- 6.5 Na parte externa do envelope deverá ser fixada a CAPA DO CADERNO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme modelo constante no Anexo IV.

## **7 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

- 7.1 A Seleção será realizada em fase única de avaliação curricular do candidato, denominada **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios e pontuações máximas constantes no Anexo V.
- 7.2 Participarão da avaliação do critério de títulos somente os candidatos que concorrerem às funções de NÍVEL SUPERIOR.
- 7.3 A avaliação da titulação será feita a partir da análise dos títulos dos candidatos inscritos,

apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

- 7.4 Declaração ou Certidão de Conclusão de Curso deverá ser acompanhada de Histórico Escolar, devidamente apresentada em cópias autenticadas, por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
- 7.4.1 A pontuação final na Seleção Simplificada será de até 100 (cem) pontos para as funções de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
- 7.4.2 A pontuação final na Seleção Simplificada será de até 100 (cem) pontos para a função de NÍVEL SUPERIOR, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
- 7.5 O candidato será avaliado a partir das informações trazidas nos documentos contidos no envelope entregue dentro do período de inscrição.
- 7.6 **TODOS os documentos deverão ser entregues no mesmo envelope, numerados, grampeados ou encadernados na mesma ordem disposta na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**
- 7.7 **DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.**
- 7.7.1 A pontuação máxima no critério na prova de título será de **20** (vinte) pontos por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC, inclusive para os candidatos às vagas de Primeiro Emprego.
- 7.7.2 A pontuação máxima no critério na prova de título será de **15** (dez) pontos por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Mestrado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC, inclusive para os candidatos às vagas de Primeiro Emprego.
- 7.7.3 A pontuação máxima no critério na prova de título será de **05** (cinco) pontos por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* na área que concorre, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- 7.7.4 Para os Cursos de Aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a **partir de 80h**, a pontuação será de **02** (dois) pontos.
- 7.7.5 Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
- 7.7.6 Não serão aceitos títulos recebidos fora do prazo estabelecido neste Edital.

- 7.7.7 Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com a função.
- 7.7.8 Não serão pontuados os comprovantes de especialização, mestrado e/ou doutorado, nos quais constem pendências para a conclusão do curso incluindo, mas não estando limitados a: trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese não entregue; disciplina pendente a ser cursada.
- 7.7.9 Os títulos e demais documentos entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (A.R) deverão ser recebidos até prazo máximo da entrega, conforme o item 4.1. A Prefeitura Municipal de Gravatá não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via correios.
- 7.7.10 A pontuação na prova de títulos para Curso de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado, obedecerá à tabela constante no Anexo V deste Edital.

## **7.8 DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA TODAS AS FUNÇÕES.**

- 7.8.1 Participarão da avaliação do critério de experiência profissional e de cursos de aperfeiçoamento todos os candidatos inscritos na Seleção Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o Edital nas datas previstas, e cujas exigências estejam previstas em lei.
- 7.8.2 A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pleiteada pelo candidato, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
- 7.8.3 A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de **50 (cinquenta)** pontos por candidato/função para o NÍVEL SUPERIOR e de **50 (cinquenta)** pontos para o **NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL**.
- 7.8.4 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento será feita a partir da análise dos certificados dos cursos em áreas diretamente relacionadas à função pleiteada pelo candidato, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
- 7.8.5 A pontuação da avaliação de curso de aperfeiçoamento será de **02 (dois)** pontos para cada certificado apresentado, sendo a partir de **80h para o Nível Superior**; e **10 (dez) pontos**, a partir de **40h para o Nível Fundamental e Médio**.
- 7.8.6 Será aceita a apresentação de até **05 (cinco) certificados de cursos de aperfeiçoamento**, totalizando uma pontuação máxima de **10 (dez) pontos por candidato/função de Nível Superior**, e **50 (cinquenta) pontos para o Nível Fundamental e Médio**.
- 7.8.7 Não serão aceitos documentos que não forem entregues no ato da inscrição, junto do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.
- 7.8.8 Serão aceitos, exclusivamente, os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos

de aperfeiçoamento de áreas diretamente relacionadas com a função.

- 7.8.9 Os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato na Seleção pessoalmente, por procurador ou através de correspondência com Aviso do Recebimento (A.R).
- 7.8.10 O candidato que tiver exercendo mais de uma função em paralelo e apresentar comprovante de vínculo profissional com mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados para fins de avaliação de experiência profissional. Será considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do Edital.
- 7.8.11 A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante no Anexo V deste Edital.
- 7.8.12 Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades da função a ser exercida. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos no próximo item (7.8.13).
- 7.8.13 São comprovantes de experiência profissional aceitos nesta Seleção Simplificada os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.
    - I) Cópia autenticada da CTPS ou declaração de experiência legível, com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) de experiência profissional.
    - II) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.
  
  - b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.
    - I) Cópia autenticada e legível do contrato ou declaração da entidade contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional.
    - II) Declaração de comprovação de experiência do setor de Recursos Humanos (ou equivalente).
    - III) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.
  
  - c) Certidão por Tempo de Serviço, para quem possuir experiência como servidor público.

- 7.8.14 Não serão aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estágio" ou "Estágio Docência", para efeito de pontuação.
- 7.8.15 Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividades desenvolvidas pelo candidato. Caso contrário, deverá ser apresentada **em concomitância** uma declaração oficial da Instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional da função pleiteada.
- 7.8.16 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

## **8 DO DESEMPATE:**

- 8.1 Em caso de empate na Classificação Final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:
- 8.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital e a data de nascimento informada no Formulário de Inscrição.
- 8.1.2 O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos de especialização, mestrado, residência ou doutorado, aplicável às funções de nível superior.
- 8.1.3 O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional, aplicável a todas as funções.
- 8.1.4 O candidato mais idoso (considerando o ano, mês e dia da data de nascimento informada no momento da inscrição através do Formulário de Inscrição).
- 8.1.5 O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição através do Formulário de Inscrição).
- 8.1.6 Na possibilidade de 02 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no auditório da Secretaria de Educação na presença dos candidatos.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação final igual ao zero no Processo Seletivo.

- 9.2 Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos deste Edital.
- 9.3 Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação curricular.
- 9.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá (<http://gravata.pe.gov.br/>), na data provável constante no Cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção.
- 9.5 A Prefeitura de Gravatá **NÃO** comunicará os candidatos selecionados dos atos e resultados da presente Seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação similar.

## **10 DOS RECURSOS:**

- 10.1 Cabe recurso contra a Avaliação Curricular, no prazo determinado no Cronograma deste Edital. Para tanto o candidato deverá utilizar o formulário constante no Anexo VI deste Edital, enviando-o por Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para a **Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE CEP 55.642-210**, ou entregando-o presencialmente no mesmo endereço.
- 10.2 Os recursos deverão ser submetidos nos prazos deste Edital.
- 10.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste Edital ou encaminhados por meio de fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
- 10.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou nota do resultado de outro(s) candidato(s).
- 10.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 10.6 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.
- 10.7 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora desta Seleção Pública Simplificada.

## **11 DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1 Convocado para contratação, o candidato aprovado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na **Rua do Prado, nº 265, Casa 1º e 2º andares, Prado, Gravatá/PE - CEP: 55.642-150**, portando os seguintes documentos, em vias originais e cópias:
- 11.1.1 RG – Registro Geral de Identificação, com data de expedição;

- 11.1.2 CPF;
- 11.1.3 PIS/PASEP;
- 11.1.4 Título de Eleitor;
- 11.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 11.1.6 Carteiras de Conselho de Classe, quando aplicável;
- 11.1.7 Dados bancários;
- 11.1.8 Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função/ área na qual foi aprovado;
- 11.1.9 Comprovação de residência/domicílio;
- 11.1.10 Documento de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 11.1.11 Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com a apresentação dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Raios-x de Tórax em PA e Perfil com laudo;
- 11.1.12 Declaração de não acumulação de cargo público e compatibilidade de horário;
- 11.2 Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 11.3 A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado em Diário Oficial, e-mail, whatsapp ou telefonema.
- 11.4 Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.
- 11.5 Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada) que comprovem que o mesmo atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 Caberá à Secretaria de Educação, após o preenchimento das vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos classificados, que poderão ser convocados em caso de substituição ou conforme necessidade da Secretaria, observando a ordem de classificação da nota, considerando os critérios de desempate.
- 12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 12.3 O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.
- 12.4 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a

concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria, exigência de vagas, a rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame e à precedência de aprovados em concurso público que venham a existir.

- 12.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico oficial da prefeitura (<http://gravata.pe.gov.br/>).
- 12.7 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 12.8 **Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do Processo Seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**
- 12.9 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a Seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 12.10 Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados e terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação da convocação no site da Prefeitura Municipal de Gravata (<http://gravata.pe.gov.br/>). O não comparecimento do candidato no prazo previsto importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, será imediatamente convocado outro candidato.
- 12.11 Não será concedido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Gravata (<http://gravata.pe.gov.br/>).
- 12.12 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria de Educação e/ou em todos os seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
- 12.13 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.
- 12.14 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
- 12.15 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.
- 12.16 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone **(81) 9 9850 7576** ou pela Ouvidoria do Município de forma presencial.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO					
NOME DO CANDIDATO:					
Nº DO RG (Identidade):		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF	
NASCIMENTO:		SEXO (F/M):		CPF	
ENDEREÇO PERMANENTE (rua/avenida, nº):					
BAIRRO:			CIDADE:		
UF:		CEP:		TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR:	
PROFISSÃO:			Nº DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE:		
PIS/PASEP:			EMAIL:		
SECRETARIA:					
CÓDIGO DA FUNÇÃO CONCORRIDA:	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO CONCORRIDA				
SME:					
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:					
		VISUAL		MOTORA	AUDITIVA
<b>DECLARAÇÃO</b>					
<p>Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de <b>SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</b>, realizado pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo seletivo o qual concordo plenamente,</p> <p style="text-align: center;">Gravata/PE, ____ de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>					

## ANEXO II – DAS FUNÇÕES

<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR MATEMÁTICA</b>	
Total de vagas:	<b>03</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Matemática.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Matemática, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 9,81 por hora/aula	
<b>PROFESSOR AUXILIAR</b>	
Total de vagas:	<b>08</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental com apoio aos alunos com deficiência que apresentam dificuldades cognitivas e de aprendizagem devidamente diagnosticados através de laudos médicos.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia expedido por instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 9,81 por hora/aula	
<b>CUIDADOR DE SALA</b>	
Total de vagas:	<b>03</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Acompanhar alunos com deficiência que apresentam limitações físicas ou dificuldades de mobilidade que se encontram no processo de inclusão educacional em jornada regular ou no atendimento educacional especializado.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO:</b> Ensino médio completo</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.300,00	

<b>ASAE – AUXILILAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS</b>	
Total de vagas:	<b>20</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Varrer, raspar e encerar assoalhos. Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames. Manter a higiene das instalações sanitárias. Limpar as salas antes do início das aulas. Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático. Colaborar na disciplina escolar nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas. Prestar assistência especial aos estudantes que, durante o período de aulas, se ausentarem das classes. Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa. Dar sinal para o início e término das aulas. Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor. Receber e transmitir recados. Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola. Desempenhar tarefas afins.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO:</b> Ensino Fundamental completo.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.212,00	

<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	
Total de vagas:	<b>03</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver com alunos surdos e mudos a Língua Brasileira de Sinais (Libras).</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO:</b> Ensino Médio completo com Curso Técnico em Libras com, no mínimo, 120 horas.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.300,00	

<b>INTÉRPRETE BRAILISTA</b>	
Total de vagas:	<b>02</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice e versa; Ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e cálculo), assim como orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes; Definir junto ao professor regente procedimentos avaliativos; Contribuir para elaboração de pareceres dos estudantes; Participar das reuniões de planejamento e elaboração do projeto político e pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para o respeito e valorização da diferença enquanto condição humana; Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselho de classe; Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares; Participar de encontros de formação continuada; Elaborar e cumprir plano de aula a partir do plano de trabalho do professor regente.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO:</b> Ensino médio completo com Curso Técnico em Braille com, no mínimo, 120 horas.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.300,00	

<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Total de vagas</b>	<b>05</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Acompanhar os estudantes no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, zelando pela segurança e disciplina destes, bem como pela conservação do transporte público.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO:</b> Ensino Médio Completo.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.212,00	

<b>MONITOR DE TEATRO</b>	
<b>Total de vagas</b>	<b>01</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Auxiliar os estudantes no aprendizado de atividades de natureza artística, direcionada ao teatro.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO:</b> Ensino médio completo e Declaração de experiência comprovada, que referendem a capacidade técnica para execução das atividades específicas para a função pleiteada.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.250,00	

<b>PSICÓLOGO ESCOLAR</b>	
<b>Total de vagas:</b>	<b>01</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Orientar o professor no acompanhamento do desenvolvimento psicológico do aluno; Realizar diagnóstico, emitir parecer e proceder a avaliação psicológica do aluno; Acompanhar os alunos com necessidades educativas especiais; Apoiar o psicopedagogo no desenvolvimento de suas atividades</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.800,00	

<b>MOTORISTA – CATEGORIAS “D”</b>	
Total de vagas:	<b>08</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir automóvel, ônibus, caminhão e Jeep, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano. Transportar alunos e/ou servidores do Município. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito. Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos. Desempenhar tarefas afins.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO:</b> Ensino Fundamental completo, habilitação na Categoria “D” e Curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.700,00	

<b>MONITOR DE JARDINAGEM E HORTA</b>	
Total de vagas:	<b>01</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar monitoria para os estudantes adquirirem conhecimentos de plantação e conservação de árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas; também ensinar a preparar terra, fazer canteiros, plantar sementes e mudas, adubar e demais cuidados.</p> <p><b>REQUISITO BÁSICO:</b> Ensino Fundamental completo e conhecimento comprovado na área.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.212,00	

### ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

<b>CARGOS</b>	<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PCD</b>
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SME 01	03	01
PROFESSOR AUXILIAR	SME 02	08	01
CUIDADOR DE SALA	SME 03	03	01
ASAE	SME 04	20	01
INTÉRPRETE DE LIBRAS	SME 05	03	01
INTÉRPRETE BRILISTA	SME 06	02	01
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SME 07	05	01
MONITOR DE TEATRO	SME 08	01	00
PSICÓLOGO	SME 09	01	00
MOTORISTA “D”	SME 10	08	01
MONITOR DE JARDINAGEM E HORTA	SME 11	01	00
<b>TOTAL</b>		<b>55</b>	<b>08</b>

**ANEXO IV – CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Gravata, solicito análise da documentação anexa, apresenta na seguinte ordem:

<b>SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:</b>	<b>QUANTIDADE DE FOLHAS:</b>
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
<b>TOTAL DE FOLHAS QUE COMPOÊM O CADERNO:</b>		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Gravata/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

-----

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

<b>TABELA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>INDICADORES</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	6,25 por cada semestre de trabalho comprovado exercido nos últimos 10 anos (máximo de 04 anos)	50
Certificado ou declaração de conclusão de Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	20	20
Certificado ou declaração de conclusão de Mestrado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	15	15
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área da qual concorre	05	05
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 80h	02	10
<b>TOTAL:</b>		<b>100</b>



Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

**Dados Médicos:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ Identidade nº

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com

Deficiência na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de

\_\_\_\_\_, conforme Edital

nº \_\_\_\_\_,

fundamentado no exame clínico e nos termos de legislação em vigor ( Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além desse documento, para a análise da comissão executora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (Laudo dos Exames, acompanhados da Tela Radiológica, Ecanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, Estudo da Acuidade Visual com e sem correção, etc.).

Gravatá/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ratifico as informações acima.

**Ass. c/ Carimbo do Médico**

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

**DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**Gravatá, 22 de julho de 2022.**

Iranice Batista de Lima

**Secretária Municipal de Educação**